



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 1 of 5

PROJETO DE LEI Nº 013

27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 774.699,31, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 774.699,31 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.012	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - CC 23330-7	
40 - 3.3.90.14.00.00 26600090	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
41 - 3.3.90.30.00.00 26600090	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 26600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,66
07.001.08.244.0012.2.093.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 23234-X	
36 - 4.4.90.52.00.00 26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.611,76
07.001.08.244.0012.2.270.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - C/C 24345-0	
37 - 3.3.90.14.00.00 26600060	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.264,79
38 - 3.3.90.30.00.00 2660006	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 26600060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.08.244.0012.2.304.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO - C/C - 25.637-4	
45 - 3.3.90.14.00.00 26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.750,76
46 - 3.3.90.30.00.00 26610000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
7.001.08.244.0012.2.306.	PROGRAMA PROTEÇÃO S. MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL – C/C - 25.743-5	
43 - 3.3.90.30.00.00 26610000	MATERIAL DE CONSUMO	245.047,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 2 of 5

44 - 4.4.90.52.00.00 26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.001.08.244.0012.2.307.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
47 - 3.3.90.30.00.00 26610000	MATERIAL DE CONSUMO	27.923,60

Total Suplementação: 774.699,31

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIM DIAS
Prefeito municipal





MENSAGEM DE LEI N.º 13 /2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 13, de 27 de fevereiro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 774.699,31, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 4 of 5

possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cujos investimentos incluem programas de atenção às pessoas carentes, como Bolsa Família, Cadastro Único e "Mamãe Cheguei", propiciando melhor aparelhamento dos seus setores, bem como o pagamento de despesas obrigatórias.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade com maior vulnerabilidade social, setor sensível e que merece atenção acurada de todos os entes públicos, em especial o Municipal, que lida diretamente com os usuários do sistema e que dependem de tais programas.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafoado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 5 of 5

Ofício nº 13 /GP/São Miguel do Guaporé/RO,

27 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

...

Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 13, de 27 de fevereiro de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 774.699,31, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





Ofício nº 17

São Miguel do Guaporé /RO, 14 de fevereiro 2025

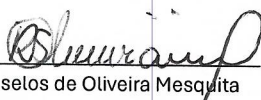
DA: Secretaria de Ação Social

PARA: Departamento de Contabilidade Finanças e Orçamento.

Venho através deste solicitar a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de superavit financeiro, no valor de R\$837.264,31 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), para atender à Secretaria de Ação Social conforme quadro de solicitação em anexo.

Certos de contar com a vossa colaboração, atenção e celeridade na tramitação desta solicitação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente:


Raquel selos de Oliveira Mesquita
Sec.Mun.Ação Social
Port.14/2025

<u>Cod.despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	
07.001.08.244.0012.2.093		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-	
4.4.90.52.00.00	16600070	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	147.611,76
07.001.08.243.0012.2.041		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-SUAS	
3.3.90.30.00.00	26600080	MATERIAL DE CONSUMO	32.604,90
07.001.08.243.0012.2.040		MANUTENÇÃO DO PETI-PVMC	
3.3.90.30.00.00	26600050	MATERIAL DE CONSUMO	4.432,63
07.001.08.244.0012.2.270		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	16600060	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	29.264,79
3.3.90.30.00.00	16600060	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00	26600060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.08.244.0012.2.353		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS-PROCAD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	26600050	MATERIAL DE CONSUMO	4.402,94
07.001.08.243.0012.2.374		SIGTV CUSTEIO GND3	
3.2.50.43.00.00	16600050	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.368,73

07.001.08.244.0012.2.012- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIAE CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.14.00.00	16600090	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.100,66
07.001.08.244.0012.2.306- PROGRAMA PROTEÇÃO S. MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL -			
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	245.047,74
4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.001.08.244.0012.2.304- PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO			
3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.750,76
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO.....	45.000,00
07.001.08.244.00122.336-PISO FIXO PSE/SMG			
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	19.755,80
07.001.08.244.0012.2.307- PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI			
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	27.923,60

Valor total:.....**837.264,31**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Setor de Contabilidade

DEMOSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADO: Fundo Municipal de A. Social
ASSUNTO: Superavit Financeiro referente ao exercício de 2024

Através do presente vem o Setor de Contabilidade, apresentar Demonstrativo do Superávit Financeiro em relação aos recursos vinculados referente aos Programas Do Fundo de A. Social em função da elaboração do Projeto de Lei 13 e 14/2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	200.135,24	0,00	9.641,52	0,00	26.709,35	0,00	163.784,37	10.674,52	0,00	153.109,85
Recursos Ordinários	200.135,24	0,00	9.641,52	0,00	26.709,35	0,00	163.784,37	10.674,52	0,00	153.109,85
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	200.135,24	0,00	9.641,52	0,00	26.709,35	0,00	163.784,37	10.674,52	0,00	153.109,85
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	1.579.458,06	0,00	798,00	225.189,55	0,00	0,00	1.353.470,51	307.447,75	0,00	1.046.022,76
Recursos Destinados à Assistência Social	1.138.131,61	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	1.137.333,61	307.447,75	0,00	829.885,86
0.1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.496,66	0,00	428,03	0,00	0,00	0,00	488.068,63	54.099,90	0,00	433.968,73
0.1.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	423.343,10	0,00	347,43	0,00	0,00	0,00	422.995,67	8.314,07	0,00	414.681,60
0.1.669.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	226.291,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.291,85	0,00	0,00	226.291,85
0.2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	22,54	0,00	0,00	0,00	-22,54	204.848,78	0,00	-204.871,32
0.2.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.185,00	0,00	-40.185,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	441.326,45	0,00	0,00	225.189,55	0,00	0,00	216.136,90	0,00	0,00	216.136,90
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	420.420,65	0,00	0,00	225.189,55	0,00	0,00	195.231,10	0,00	0,00	195.231,10
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.905,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.905,80	0,00	0,00	20.905,80
TOTAL (III) = (I + II)	1.779.593,30	0,00	10.439,52	225.189,55	26.709,35	0,00	1.517.254,88	318.122,27	0,00	1.199.132,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2025 as 13h e 56m.

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS
Assinado de forma digital por DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS
PESSOA:58558276234
PESSOA:58558276234
Dados: 2025.02.17 16:06:37 -03'00'